

**OF GP Nº 198/2023**

**Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2023**

A Sua Excelência, o Senhor

**Juca do Guaraná Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 01/2023 com as respectivas RAZÕES DE VETO PARCIAL ao Projeto de Lei que em súmula "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício de 2023 - LOA 2023. (MENSAGEM Nº 01/2023)**", para a devida análise.

Sendo o que temos no momento, apresentamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM Nº 01/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

No exercício das prerrogativas contidas no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de **VETO PARCIAL, das emendas parlamentares modificativas de nº109, 110, 124, 125 e 126**, conforme Anexo I que acompanha a presente mensagem, aposto ao Projeto de Lei que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício de 2023**”, **Mensagem Nº 94/2022 (em substituição a mensagem Nº 77/2022)**, aprovado pelo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal.

### RAZÕES DO VETO PARCIAL

A propositura, de autoria do Executivo, é peça orçamentária essencial para a consolidação das bases fiscais necessárias ao alcance do crescimento sustentável do Município. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 está assim integrado:

- I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado e seus fundos, aos órgãos e às entidades da administração estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os fundos, os órgãos e as entidades vinculados à administração estadual direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e
- III. Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Ouvida sobre a sanção, a Secretaria Municipal de Planejamento, via o Despacho Ofício nº 0015/2023/GAB/SMP recomendou o veto parcial a algumas emendas parlamentares aprovadas. Indicou a ocorrência de inconsistência de natureza técnica e legal, bem como a contrariedade ao interesse público.

As Emendas Parlamentares Modificativas de nº 109, 110, 124, 125 e 126 tratam de destinação de valores orçamentários e indicam como redução o orçamento consignado na unidade “**15.101 – Secretaria Municipal de Comunicação**”, esclareço que essa classificação institucional pertence à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.



Ainda que as emendas estivessem com a classificação institucional correta: 17.101, que pertence à Secretaria Municipal de Comunicação as reduções propostas podem interpor obstáculos a consecução das metas governamentais dessa pasta em 2023, assim como é observada a contrariedade delas ao interesse público.

Além disso, verifica-se que as destinações das referidas emendas modificativas propostas, tem como objetivo ações e atividades de caráter continuado, já contemplados na proposta da LOA/2023, e compõem a execução do planejamento das respectivas unidades relacionadas.

Dessa forma, as emendas aprovadas pelo Soberano Plenário dessa Augusta Casa Legislativa e apresentada em forma de autógrafo para deliberação do Chefe do Poder Executivo não encontra respaldo técnico e nem razoabilidade, razão pela qual me vejo forçado a apor VETO PARCIAL das emendas modificativas 109, 110, 124, 125 e 125, ao Projeto de Lei apresentado em autógrafo.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e seus dignos Pares o meu testemunho de elevado apreço e distinta consideração.

Nº	VEREA DOR	Nº OBJETO	SUPLEMENTAÇÃO	NAT.	ÓRGÃO	UNID.	PAOE	DESP	Fte	V A L O R	Ó O
001	DEMILS O N NOGUEI RA	1 0 9								VETADO	





Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2023

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

